



ORDEM DE SERVIÇO HCFAMEMA Nº 80, DE 07 DE MAIO DE 2020

Determina a aferição da temperatura corporal dos colaboradores no HCFAMEMA frente a Pandemia da COVID-19

A Superintendência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, regulamentada pela Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, que estabelece as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.862, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19, bem como sobre recomendações no setor privado e estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.946, de 17 de abril de 2020, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, haja vista a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde até o dia 10 de maio de 2020;e,

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas, frente ao contexto epidemiológico de pandemia da COVID-19, com o intuito minimizar os riscos de transmissão da doença nas dependências do HCFAMEMA.

DETERMINA:

1. Todo funcionário deverá ter sua temperatura corporal aferida no INÍCIO e ao TÉRMINO de seu turno de trabalho.
 - 1.1. Cada chefia deverá realizar a aferição da temperatura corporal de sua equipe;
 - 1.2. A chefia deverá proceder com o registro dos dados em planilha própria, a ser encaminhada diariamente à vigilância epidemiológica da Instituição.
2. Nos casos onde a temperatura aferida for **MAIOR QUE 37,8°C** deve-se ficar atento. Caso a alteração persista, o funcionário deverá ser encaminhado ao SASC para coleta de SWAB.
3. Deve-se observar o **meio de transporte** utilizado pelo colaborador (ex: bicicleta, caminhada), bem como o **trabalho exercido** pelo mesmo, que possam alterar a temperatura corporal (ex: equipe cozinha, área de preparo de alimentos) e, nestes casos, aguardar alguns minutos para a aferição.



4. Os profissionais médicos, da higiene hospitalar e da equipe multiprofissional deverão solicitar a aferição de sua temperatura à enfermeira da unidade.

5. Outras medidas poderão ser avaliadas de acordo com o estabelecido em legislação e/ ou adequação das necessidades institucionais.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Marília, 07 de maio de 2020.

DRA.PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Superintendente do HCFAMEMA